SEGUNDA PARCELA DO 13º SALÁRIO DEVE SER PAGA ATÉ DIA 20

Gratificação é devida a trabalhadores domésticos, rurais, urbanos ou avulsos com carteira assinada

Até 20 de dezembro, trabalhadores urbanos e rurais, inclusive os domésticos, devem receber a segunda parcela do 13º salário.

A base de cálculo da gratificação é o salário fixo, acrescido do salário variável, como gratificações, comissões, adicionais, horas extras, entre outros. Além disso, há o desconto da contribuição previdenciária do empregado, que varia de 8% a 11%, do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, e do adiantamento da primeira parcela.

Quem atrasar ou não pagar o 13º salário fica sujeito à multa no valor de R$ 170,25 por funcionário, que será dobrado em caso de reincidência.

Fonte: http://contasemrevista.com.br/noticia.php?i=659-segunda-parcela-do-13?-sal?rio-deve-ser-paga-at?-dia-20&utm_source=Clientes+CR2&utm_campaign=e47d4142ec-EMAIL_CAMPAIGN_2018_11_28_12_14&utm_medium=email&utm_term=0_dbe192ff4d-e47d4142ec-68875413